

ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE  
COMISSOES PERMANENTES

---

PARECER N° 596/2021

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 596/2021

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR: DANIEL ALVES

**RELATÓRIO** - O Projeto de Lei n° 596/2021, de autoria do Executivo "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 585/2021, **DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**QUANTO A LEGALIDADE:** A matéria é constitucional, de competência do Executivo Municipal, com previsão legal nos termos dos Artigos 63, Incisos II e XV, da Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Estadual n. 600/2017 e Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal;

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público com as observâncias aos princípios da Administração Pública, em especial a legalidade.

Justifica-se pela necessidade de adequar dispositivo na referida lei, não se mostra razoável a exigência de provas de titulo para cargos que não sejam de nível superior.

Ante o exposto, nos termos do Art. 28, Inciso I, Letra "a" do Regimento Interno, voto pela aprovação do referido projeto; É o meu parecer.

  
**DANIEL ALVES**  
Relator

Os membros da Comissão de Justiça e Redação acompanham o voto do relator, pela aprovação na forma original.

ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE  
COMISSOES PERMANENTES

---

Os membros da comissão, em reunião realizada na presente data, considerando o voto do Relator, vota pela aprovação na forma original, do referido Projeto de Lei nº 596/2021, findo os debates opinam pela:

**APROVAÇÃO.**

É o parecer.

Plenário Vereador José Aprígio de Moraes, 24 de junho de 2021.

  
NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA

MARCELIANO BARBOSA PRATES  
*Marcelino Barbosa Prates*

DANIEL ALVES *Daniel*  
Relator